



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4858 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

Altera dispositivos do Decreto nº 3613, de 28 de janeiro de 1988, que regulamentou a Lei nº 121, de 21 de julho de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
suo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V,
da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 3613,
de 28 de janeiro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Loteria Estadual de Rondônia-LOTORO, sob a forma jurídica de Empresa Pública, na estrutura operacional do Governo do Estado, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Banco do Estado de Rondônia S/A-BERON .

§ 1º - A sigla LOTORO equivale à denominação: Loteria Estadual de Rondônia.

§ 2º - A Sede da LOTORO será na cidade de Porto Velho, podendo ser estabelecidas agências em todo o Território Estadual.

§ 3º - Os serviços de distribuição de bilhetes lotéricos serão efetuados através das agências do Banco do Estado de Rondônia S/A-BERON".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1990.

Publicado no Diário Oficial
nº 2157 do dia 31/10/90

REPUBLICA DE COSTA RICA
SECRETARIA DE ECONOMIA

[Faint, mostly illegible text, likely a legal notice or official document]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de outubro de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador